

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADES**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/10/2021**  
**HORÁRIO: as 08:30 hs**

**LOCAL:** Sala de Licitação, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.**

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizada no Paço Municipal, Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – PROCESSO Nº 41/2021**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Eventuais aquisições parceladas de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município. Observadas as especificações ali estabelecidas, exclusivo para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 01 de 04 de Janeiro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 13/10/2021, às 08:30 hs e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

## **1 - DO OBJETO.**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS** para **Eventuais aquisições de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Beta AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município.

## **1.2 REFERENTE AO COVID-19**

**1.2.1 - Devido à situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, os credenciamentos e recebimentos dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços das proponentes serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbuia por via postal (Correios) ou em mãos até as 08:30 horas do dia 13/10/2021.**

**1.2.2 - Solicitamos que as proponentes que desejem se fazer presentes na abertura do certame, estejam usando máscara, utilizem o Álcool em gel 70% que será disponibilizado na sala de licitações, e mantenham distância de pelo menos 1,5 metros entre as demais pessoas da Comissão de Licitação e dos demais licitantes.**

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Que, embora qualificadas como microempreendedor individual ou microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.2 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial.

2.2.2.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que, apresente o plano devidamente homologado e vigente.

2.2.3 - Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.6 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4 - Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, ou através do e-mail [licitação@imbuia.sc.gov.br](mailto:licitação@imbuia.sc.gov.br), [adriana@imbuia.sc.gov.br](mailto:adriana@imbuia.sc.gov.br): até as 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

#### **4.3 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

4.4 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo).

4.5 - **Procuração ou instrumento particular (modelo em Anexo)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

4.6 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

4.7 - **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN DREI 10/2013, acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

**Obs: os itens apresentados no credenciamento estarão dispensados na habilitação.**

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.9 – Já no credenciamento, como condição prévia, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

4.9.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.9.1.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.9.1.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.9.1.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.9.1.4 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (deve ser apresentado juntamente ao credenciamento, conforme modelo anexo);

5.1.2 - **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado juntamente ao credenciamento, conforme modelo anexo);

5.1.3 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº\_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº\_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX**

**SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS**

5.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

## **6 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes;

6.1.2 - Preço **unitário por LOTE, mais cada item deverá ter seu valor especificado de forma unitária**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes na Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexos ao processo);

6.1.3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.4 - Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis após autorização de fornecimento;

6.1.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.6- A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes;

6.1.7 - **Declaração** que este ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

6.1.8 - **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.9 - **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

**6.1.10 - Declarando ainda que possua Conta – corrente bancaria junto ao Banco (....), agência (...), sob o nº(....) de Titularidade de (....);**

6.1.11- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

### **7.1- Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d.** No caso de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa DREI nº 10/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração;

**e.**

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

*7.1.2 - Os documentos relacionados no item 7 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

### **7.2- Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante;
- d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

### **7.3- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

Obs. 1: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

Obs. 2: Considerando que a implantação do sistema Eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Eproc).

### **7.4- Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação.

### **7.5- Outras Declarações:**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo);

b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo).

7.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.10 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13 - Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.15 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.16 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.17 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



8.2.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO POR LOTE**

9.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.5.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.6 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 - Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

10.3 - O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características dos materiais e/ou equipamentos ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

10.4.1 - No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **recusada**.

10.4.2 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

10.4.3 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.6.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.8 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO**

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais e/ou equipamentos dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.3 - As condições de fornecimento constam no ANEXO I e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

11.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **12.1 - CABE AO MUNICÍPIO:**

12.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

12.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

12.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

### **12.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:**

12.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

12.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

12.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

12.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);

12.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

12.2.8 - Praticar o mesmo preço dos materiais e/ou equipamentos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;

12.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

12.2.10 - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;

12.2.11 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

12.2.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;

12.2.13 - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

12.2.14 - O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

12.2.15 - Todos os materiais e/ou equipamentos deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais;

12.2.16 - As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

12.2.17 - Dar garantia das matérias conforme especificação o Inmetro;

12.2.18 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

12.2.19 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 – O licitante contratado disporá do **prazo de 05 (cinco) dias** para entregar o objeto do presente Processo Licitatório, contados a partir da data da Autorização De Fornecimento.

13.2 – A entrega deverá ser efetuada na Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbano, para que o fiscal de contratos possa conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

**13.3 – A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir o maquinário/equipamentos/materiais/materiais e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.**

13.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante vencedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

13.5 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o maquinário/equipamentos/materiais licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.7 - O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência de cada Maquinário/equipamentos/materiais, verificando se os mesmos se encontram de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento. Caso não encontrar, será devolvido e imediatamente substituído, dentro do prazo estipulado, no item acima.

## **14 - DO PAGAMENTO.**

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e execução do objeto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CNDs da contratada, que deveram ser encaminhados para o [nfe@imbuia.sc.gov.br](mailto:nfe@imbuia.sc.gov.br); sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

14.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.7 – O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

14.8 – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

14.9 - Deverá conter na nota fiscal o Pregão presencial xx/2021, Autorização de Fornecimento n° xx , Ata de Registro de Preço n° xxx, **Eventuais aquisições parceladas de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia.**

## **15 - A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO**

15.1 - Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após a homologação, podendo ser renovado através de contrato em comum acordo entre as partes.

15.2 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## **16 - AS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002 e do Decreto n° 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

16.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 17 - DAS DOTAÇÕES

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do ano de 2021:

<b>02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>
<b>04.122.0006.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice</b> 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
<b>03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
<b>04.122.0009.2.003 – Manutenção Da Administração Central</b> 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas
<b>18.182.0099.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal da Defesa Civil</b> 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas
<b>04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>
<b>04.122.0018.2.004 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</b> 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

<b>12.361.0018.2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0059 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0325 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1166 – Aplicações Diretas
<b>12.365.0018.2.009 – Manutenção da Educação Infantil</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1166 – Aplicações Diretas
<b>04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>
<b>13.392.0018.2.010 – Manutenção e Incentivo à Cultura</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
<b>04.03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO</b>
<b>27.812.0021.2.011 – Manutenção do Desporto e do Lazer</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
<b>06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS</b>
<b>15.452.0039.2.018 – Manutenção do DMER e Conservação de Rodovias</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0144 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1044 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas
<b>15.452.0031.1.006 – Obras e Equipamentos Gerais de Utilidade Pública</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
<b>15.452.0031.2.016 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0148 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1048 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0159 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1059 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0160 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1060 – Aplicações Diretas
<b>07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE</b>
<b>20.606.0048.2.019 – Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas
<b>11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0151 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0152 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0154 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0155 – Aplicações Diretas



3.3.90.00.00.00.00.00.1153 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0157 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.3173 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.2210 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.2211 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1152 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1051 – Aplicações Diretas
<b>12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas
<b>08.244.2037.2.065 – Serviço da Proteção Social de Média Complexidade</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas
<b>08.244.2037.2.060 – Serviço de Proteção Social Básica</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

## 18 - DO RECURSO

18.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

18.4 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

- 19.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 19.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.6.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 19.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 19.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.13 - O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do e-mail [licitacao@imbuia.sc.gov.br](mailto:licitacao@imbuia.sc.gov.br); [adriana@imbuia.sc.gov.br](mailto:adriana@imbuia.sc.gov.br);

19.14 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

19.15 - Também para facilitação e agilização no andamento dos trabalhos, os interessados, poderão ainda, solicitar junto ao Setor de Licitações, via e-mail, no horário de expediente, o arquivo auto cotação, devendo ser a proposta trazida em Pen-drive ou CD.

19.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

19.17 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

19.18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.

19.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI ou ME ou EPP;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Imbuia/SC, 28 de setembro de 2021

**DENY SCHEIDT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**

1 - DO OBJETO.

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS** para **Eventuais aquisições parceladas de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência

## 1.2 – Relação dos Itens por LOTE da Licitação:

### ANEXO I RELACÃO DOS ITENS DA LICITACÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<b>Lote: 1</b>						
1	100,00	UN	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 1/2	_____	2,2000	220,0000
2	100,00	UN	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 1"	_____	2,2000	220,0000
3	100,00	UN	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 3/4	_____	1,8700	187,0000
4	100,00	UN	ABRAÇADEIRA NAYLON 200MM X 2,5	_____	14,9000	1.490,0000
5	150,00	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	_____	1,0000	150,0000
59	25,00	UN	CADEADO 35	_____	25,0000	625,0000
60	40,00	UN	CADEADO 40	_____	30,0000	1.200,0000
61	20,00	UN	CADEADO Nº 30	_____	24,0000	480,0000
68	30,00	UN	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	_____	19,0000	570,0000
89	50,00	MT	CORRENTE P/ CADEADO 60MM	_____	11,9000	595,0000
109	100,00	UN	DOBRADIÇA 3''	_____	2,7500	275,0000
113	100,00	UN	ENGATE FLEXIVEL 40cm.	_____	6,9000	690,0000
359	15,00	UN	VALVULA DE GÁS 506/1	_____	66,4500	996,7500
422	20,00	UN	CADEADO 45	_____	16,9000	338,0000
426	50,00	UN	DOBRADIÇA 4"	_____	5,2000	260,0000
487	30,00	UN	ELETRODUTO 3/4 ROSQUEAVEL	_____	10,9000	327,0000
488	30,00	UN	ADAPTADOR INTERNO ..3/4	_____	1,5000	45,0000
<b>Lote: 2</b>						
56	10,00	UN	CABO DE PÁ PARA AJUNTAR NA COR MARFIM	_____	16,5000	165,0000
57	10,00	UN	CABO PA CORTADEIRA DE MADEIRA	_____	16,5000	165,0000
58	10,00	UN	CABO PARA FOICE	_____	16,5000	165,0000
101	10,00	UN	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	_____	14,5000	145,0000
108	25,00	UN	DISCO DIAMANTADO PARA MAQUITA 4.3/8	_____	26,5000	662,5000
151	20,00	UN	GLOBO DE PVC GRANDE BRANCO	_____	66,5000	1.330,0000
180	10,00	UN	LIMA PARA ENCHADA	_____	19,0000	190,0000
181	10,00	UN	LIMA PARA MOTOSSERRA 8 X 3/16	_____	10,0000	100,0000
185	50,00	MT	LIXA AMARELA 120	_____	6,1500	307,5000
186	50,00	MT	LIXA AMARELA Nº 100	_____	6,1500	307,5000
187	50,00	UN	LIXA Nº 120	_____	4,0000	200,0000
188	60,00	UN	LIXA Nº 80	_____	4,0000	240,0000
189	450,00	M2	LONA PLASTICA PRETA	_____	1,4000	630,0000
342	10,00	UN	TRENA 5 METROS	_____	17,2000	172,0000
367	10,00	UN	CABO PARA ENCHADA	_____	14,9000	149,0000
368	6,00	UN	CABO DE CAVADEIRA 1,80 MT	_____	24,9000	149,4000
396	2,00	UN	Grampeador profissional para de 4 a 8 mm	_____	59,9000	119,8000
397	6,00	UN	Grampo para grampeador de madeira de 08mm. CX com 2.500 grampos	_____	16,9000	101,4000
465	5,00	UN	REGADOR 10LT	_____	24,9000	124,5000
467	3,00	UN	TRENA 10 METROS	_____	22,9000	68,7000
468	20,00	UN	PILHA COMUM PEQUENA SUPER AA	_____	2,0000	40,0000
477	30,00	UN	CONE DE TRANSITO 50CM - PRETO E AMARELO	_____	24,9000	747,0000
480	8,00	UN	CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO	_____	218,0000	1.744,0000
481	10,00	UN	REGADOR DE 10L - PVC	_____	24,9000	249,0000
490	60,00	UN	Tanque PVC 24 litros c/ val integrada	_____	89,9000	5.394,0000
506	5,00	UN	PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO 20L	_____	210,0000	1.050,0000
507	10,00	UN	ANCINHO 14 DENTES COM CABO	_____	28,9000	289,0000
<b>Lote: 3</b>						
12	8,00	UN	ALICATE BICO FINO	_____	25,5000	204,0000
13	10,00	UN	ALICATE UNIVERSAL 8''	_____	35,5000	355,0000
112	20,00	UN	ENCHADA 7.5" COM CABO DE MADEIRA MARFIM	_____	37,0000	740,0000
114	15,00	UN	ENXADÃO MÉDIO COM CABO	_____	40,0000	600,0000
115	15,00	UN	ESPATULA 10 CM PLASTICA 150/10 LISA	_____	8,2000	123,0000
144	10,00	UN	FOICE COM CABO	_____	41,0000	410,0000
214	8,00	UN	MARRETA 11/2 KL	_____	54,0000	432,0000
215	8,00	UN	MARRETA 2 KG COM CABO, DE OTIMA QUALIDADE.	_____	62,0000	496,0000
216	8,00	UN	MARRETA 3 KG COM CABO, DE OTIMA QUALIDADE.	_____	80,0000	640,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
217	8,00	UN	Marreta com cabo de madeira. 5kg Peça forjadas em aço carbono de alta qualidade com cabo de madeira. 5kg	_____	140,0000	1.120,0000
218	15,00	UN	Martelo de aço 27mm, com cabo de madeira, com cabeça em aço fundido com gancho para retirar pegos e cabo de madeira. Tamanho: 30cm.	_____	38,0000	570,0000
222	15,00	UN	PÁ RETA BICO (PARA CAVAR) COM CABO DE MARFIM	_____	42,9000	643,5000
223	15,00	UN	PÁ TORTA BICO (PARA AJUNTAR) COM CABO MARFIM	_____	42,9000	643,5000
288	15,00	UN	SERRA DE AÇO FLEXIVEL	_____	6,9000	103,5000
289	15,00	UN	SERRINHA PARA CORTAR FERRO. EM AÇO RIGIDA	_____	6,4000	96,0000
366	25,00	UN	SERRA VIDEA 24 DENTES 110MM	_____	25,9500	648,7500
386	5,00	UN	TURQUES DE 12"	_____	41,0000	205,0000
387	5,00	UN	SERROTE DE 24"	_____	37,5000	187,5000
458	8,00	UN	SERRA VIDEA P/MADEIRA 7.1/4 24D	_____	62,9000	503,2000
475	6,00	UN	PICARETA COM CABO	_____	69,9000	419,4000
476	6,00	UN	SERROTE 20" TEFLON	_____	38,9000	233,4000
478	10,00	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM 02 CABOS COM 1,80M - GRANDE	_____	159,0000	1.590,0000
493	10,00	UN	ARCO DE SERRA FIXO 12 HOBBY COM CABO PLÁSTICO	_____	24,9000	249,0000
<b>Lote: 4</b>						
18	70,00	KG	ARAME DE CERCA 12 TELA	_____	23,5000	1.645,0000
19	30,00	UN	ARAME FARPADO, ROLO COM 250M	_____	315,0000	9.450,0000
20	30,00	UN	ARAME FARPADO, ROLO COM 500M	_____	592,0000	17.760,0000
21	15,00	UN	ARAME LISO - Z 700, ROLO COM 500 METROS	_____	590,0000	8.850,0000
22	50,00	UN	ARAME LISO GALVANIZADO FIO 18, ROLO DE 108 METROS	_____	28,5000	1.425,0000
23	50,00	KG	Arame recozido 18	_____	25,0000	1.250,0000
87	120,00	MT	Corda Para Varal média nº 8 - 100% polietileno.	_____	1,8000	216,0000
88	300,00	MT	CORDA TROPICAL MULT 10MM	_____	2,2000	660,0000
152	80,00	KG	GRAMPO PARA CERCA, 1 X 9. PCT. 1 KG	_____	24,5000	1.960,0000
375	400,00	MT	TELA Soldada 5x15, fio 2.3mm de 1,20m de altura.	_____	30,0000	12.000,0000
376	400,00	MT	TELA Soldada 5x15, fio 2.3mm de 1,50m de altura.	_____	42,0000	16.800,0000
377	800,00	MT	TELA de Naylon de 1 metro de largura.	_____	4,9000	3.920,0000
414	200,00	UN	DISTANCIADOR DE CERCA	_____	5,6000	1.120,0000
423	150,00	MT	CORDA TROPICAL MULT. 12MM	_____	3,5000	525,0000
<b>Lote: 5</b>						
8	100,00	UN	ADAPTADOR 50MM 1X1/2 FLANGE	_____	28,0000	2.800,0000
9	100,00	UN	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	_____	15,5000	1.550,0000
39	15,00	PC	BASE VALVULA DESCARGA 11/2"	_____	122,5000	1.837,5000
45	15,00	UN	BOIA CLICK 1/2 3/4	_____	12,9000	193,5000
65	10,00	UN	Caixa da água PVC 500 litros COM TAMPA	_____	249,0000	2.490,0000
66	10,00	UN	CAIXA DE AGUA PVC 300 LITROS COM TAMPA	_____	215,0000	2.150,0000
67	60,00	UN	CAIXA DESCARGA	_____	38,0000	2.280,0000
408	8,00	UN	KIT UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA - ENTRADA UNIV.CENS	_____	97,0000	776,0000
470	6,00	UN	BOMBA 830	_____	295,0000	1.770,0000
479	15,00	UN	BOIA ELÉTRICA CHAVE BOIA NIVEL 25 AMP	_____	46,9000	703,5000
<b>Lote: 6</b>						
50	60,00	UN	BROCA VIDEA 6MM	_____	8,2000	492,0000
51	25,00	UN	BROXA TAMANHO GRANDE RETANGULAR PLASTICA	_____	8,9000	222,5000
52	40,00	UN	BUCHA ELETRODUTO 3/4	_____	1,6000	64,0000
53	2.500,00	UN	BUCHA Nº 06	_____	0,1500	375,0000
54	2.500,00	UN	BUCHA Nº 10 MM	_____	0,2000	500,0000
55	2.500,00	UN	BUCHA Nº 8 MM	_____	0,1500	375,0000
227	500,00	UN	PARAFUSO 1/4 X 110 COM PORCA	_____	1,9000	950,0000
228	500,00	UN	PARAFUSO 1/4 X 2 COM PORCA	_____	1,6000	800,0000
229	1.500,00	UN	PARAFUSO 3,5 X 16 CHAPA FENDA	_____	0,1500	225,0000
230	3.500,00	UN	PARAFUSO 3,5 X 35	_____	0,1500	525,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
231	5.200,00	UN	PARAFUSO 4,2 X 13 PARA MADEIRA	_____	0,1500	780,0000
232	3.800,00	UN	PARAFUSO 4,5 X 60	_____	0,6000	2.280,0000
233	800,00	UN	PARAFUSO PARA BACIL BUCHA 10	_____	4,9000	3.920,0000
234	1.000,00	UN	PARAFUSO PARA ETERNITE	_____	0,8500	850,0000
385	40,00	UN	PARAFUSO DE MAQUINA	_____	14,5000	580,0000
420	20,00	UN	BROCA 8 VIDEA	_____	11,9000	238,0000
421	20,00	UN	BROCA 6 AÇO RAPIDO	_____	9,2000	184,0000
434	800,00	UN	PARAFUSO 5/16 X 2 COM PORCA	_____	0,7000	560,0000
435	500,00	UN	PARAFUSO 5/16 X 4 SEXTAVADO	_____	2,2000	1.100,0000
436	800,00	UN	PARAFUSO 4,5 X 40	_____	0,3000	240,0000
437	500,00	UN	PARAFUSO 3,5 X 25	_____	0,1000	50,0000
438	500,00	UN	PARAFUSO 6,0 X 60	_____	0,3800	190,0000
439	500,00	UN	PARAFUSO 6,0 X 90	_____	1,3500	675,0000
440	500,00	UN	PARAFUSO 5,0 X 80	_____	0,5900	295,0000
482	20,00	UN	BROCA 10 AÇO RAPIDO	_____	17,9500	359,0000
483	20,00	UN	BROCA 08 AÇO RAPIDO	_____	15,9500	319,0000
484	20,00	UN	BROCA 10 VIDEA	_____	15,9000	318,0000
<b>Lote: 7</b>						
29	20,00	UN	ARMAÇÃO 1 POLO GALVANIZADO	_____	21,9000	438,0000
30	70,00	UN	ARRUELA ELETRODUTO 3/4	_____	1,4000	98,0000
38	20,00	UN	BASE RELE FOTOELETRICO	_____	13,9000	278,0000
41	30,00	UN	BOCAL DE PORCELANA RETO E-40 GRANDE	_____	14,9000	447,0000
42	20,00	UN	BOCAL DE PORCELANA RETO G-20	_____	6,9000	138,0000
43	50,00	UN	BOCAL FIXO PARA TETO	_____	5,5000	275,0000
44	50,00	UN	Bocal pendente de pendurar.	_____	4,5000	225,0000
77	25,00	UN	CHAVE PARALELA, IMBUTIR	_____	9,9000	247,5000
78	30,00	UN	CHAVE RETANGULAR SOBREPOR	_____	4,9000	147,0000
83	20,00	UN	CONJUNTO 02 CHAVE 1 TOMADA	_____	24,9000	498,0000
84	20,00	UN	CONJUNTO DE 01 CHAVE E 1 TOMADA PADRÃO NA COR BRANCA SIMPLES	_____	15,9000	318,0000
85	20,00	UN	CONJUNTO DE 1 CHAVE IMBUTIR	_____	8,5000	170,0000
244	160,00	UN	PINO FEMEA PADRÃO	_____	4,9500	792,0000
245	160,00	UN	PINO MACHO 10A	_____	4,9500	792,0000
246	250,00	UN	PINO MACHO CHATO 2P +T 20A PADRÃO	_____	6,9000	1.725,0000
249	25,00	UN	PLACA DE SAIDA LUMINOSA DE LEDS	_____	66,9000	1.672,5000
250	200,00	UN	Plafon Bocal Porcelana E-27 100W	_____	6,9000	1.380,0000
275	70,00	UN	RELE SEM BASE 220V	_____	36,9000	2.583,0000
277	50,00	UN	RESISTENCIA P/ TORNEIRA ELETRICA LUMEN	_____	25,9000	1.295,0000
280	25,00	UN	ROLDANA DE PORCELA	_____	6,9000	172,5000
287	15,00	UN	SENSOR DE PRESENÇA	_____	49,9000	748,5000
295	80,00	UN	START FS 20	_____	2,5000	200,0000
296	80,00	UN	START FS 40	_____	2,5000	200,0000
330	80,00	UN	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	_____	16,5000	1.320,0000
331	60,00	UN	TOMADA PA,D 2P T 20A C P DE IMBUTIR	_____	10,9000	654,0000
332	130,00	UN	TOMADA RETANGULAR SOBREPOR	_____	6,5000	845,0000
441	35,00	UN	PINO FEMEA 2P+T ABNT 20A 250V BR 20A	_____	6,9000	241,5000
446	15,00	UN	RESISTENCIA 5500WT	_____	19,9000	298,5000
447	15,00	UN	RESISTENCIA ND 7700W	_____	22,9000	343,5000
448	150,00	UN	ROLDANA PLASTICA 36 X 36	_____	0,6000	90,0000
453	60,00	UN	TOMADAS (2) ABNT10A 250V de imbutir.	_____	8,9000	534,0000
456	20,00	UN	PLAFON LED 24W QUA 6500K BIV SOBREPOR	_____	76,9000	1.538,0000
457	5,00	UN	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM ROLO 50MT AMARELO	_____	99,9000	499,5000
460	60,00	UN	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 10 X 95MM 16MM	_____	9,9000	594,0000
461	60,00	UN	CONECTOR CUNHA TIPO 3 C/CAPA 16MM	_____	6,9000	414,0000
466	90,00	MT	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AZUL. 50MT	_____	1,1500	103,5000
498	50,00	UN	TOMADA QUADRUPULA FIXA 2 POLOS + TERRA - 10A	_____	24,9000	1.245,0000
499	50,00	UN	TOMADA BARRA QUINTUPLA 2P + T - 20A	_____	29,9000	1.495,0000
500	50,00	UN	TOMADA BARRA QUADRUPLA PAD BRASIL 20A 3P	_____	26,9000	1.345,0000
501	50,00	UN	TOMADA BARRA DUPLA 2P + T BRANCA - 20A	_____	14,9000	745,0000
502	50,00	UN	TOMADA BARRA TRIPLA 2P+T 10A BRANCA	_____	22,9000	1.145,0000
<b>Lote: 8</b>						
165	250,00	UN	LAMPADA DE LED 15 WT	_____	19,0000	4.750,0000
166	150,00	UN	LAMPADA DE LED 30WT	_____	40,5000	6.075,0000
167	200,00	UN	LAMPADA DE LED 9 WT	_____	11,9000	2.380,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
168	80,00	UN	LAMPADA DE LED DE 12 WT	_____	14,5000	1.160,0000
169	80,00	UN	LAMPADA DE LED ENCE T8 TUBULAR 20W 190 6500K G13 AUTOVOLT G-LIG	_____	29,9000	2.392,0000
170	80,00	UN	LAMPADA ECONÔMICA 20 WTS TRIS	_____	31,9000	2.552,0000
176	50,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WTS	_____	14,9000	745,0000
177	120,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40 WTS	_____	14,9000	1.788,0000
178	60,00	UN	LAMPADA MISTA 500W	_____	49,9000	2.994,0000
190	25,00	UN	LUMINARIA LED T8 2 X 18WT	_____	85,9000	2.147,5000
369	20,00	UN	LAMPADA DE LED NA COR VERDE	_____	27,9000	558,0000
383	60,00	UN	LAMPADA DE LED 20WT	_____	30,9000	1.854,0000
384	50,00	UN	LAMPADA LED T8. TUBOLAR 9,9WT	_____	28,9000	1.445,0000
442	15,00	UN	BLOCO AUTO. 2 FAROIS LED 500L	_____	129,0000	1.935,0000
463	35,00	UN	LAMPADA LED 40WT ENCE T100 E 6500K	_____	59,9000	2.096,5000
464	35,00	UN	LAMPADA LED 50WT ENCE T135 E27 6500K	_____	69,9000	2.446,5000
492	10,00	UN	REFLETOR SLIM LED 4GEN 50W 120 6500K AUTOVOLT	_____	95,0000	950,0000
<b>Lote: 9</b>						
62	10,00	UN	CAIXA 1 DIJUNTOR SOBREPOR	_____	10,9000	109,0000
63	10,00	UN	CAIXA 3 DIJUNTOR IMBUTIR	_____	24,9000	249,0000
64	15,00	UN	CAIXA ATERRAMENTO	_____	12,9000	193,5000
102	10,00	UN	DIJUNTOR 16 A DIN MONOFASICO	_____	10,9000	109,0000
103	20,00	UN	DIJUNTOR 25 MON NEMA	_____	18,9000	378,0000
104	20,00	UN	DIJUNTOR 30 MOM NEMA	_____	18,9000	378,0000
105	20,00	UN	DIJUNTOR 40 MON NEMA	_____	28,9000	578,0000
106	30,00	UN	DIJUNTOR DIN 20. MONOFASICO	_____	10,9000	327,0000
107	25,00	UN	DIJUNTOR DIN 32. MONOFASICO	_____	10,9000	272,5000
365	30,00	UN	HASTE TERRA 2,40 MT	_____	110,0000	3.300,0000
380	6,00	UN	Dijuntor trifasico 50 DIN	_____	59,9000	359,4000
424	10,00	UN	DIJUNTOR MON.SD. 50A DIN	_____	13,9000	139,0000
425	10,00	UN	DIJUNTOR MON.SD. 40A 3KA DIN	_____	13,9000	139,0000
<b>Lote: 10</b>						
33	15,00	UN	BANDEJA PARA PINTURA, Frizos para aplicar tinta no rolo. Acabamento arredondado. Material extra reforçado. TAM 34x26,5x7.	_____	8,7000	130,5000
281	60,00	UN	ROLO DE LÃ 15CM, COM CABO	_____	10,7000	642,0000
282	60,00	UN	ROLO DE LÃ COM CABO PARA PINTURA, 23CM, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A TIGRE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	_____	26,5000	1.590,0000
283	80,00	UN	ROLO LÃ - 9 CM - PARA PINTURA	_____	7,4000	592,0000
298	40,00	UN	SUPORTE PARA ROLA DE PINTURA 23CM	_____	9,9000	396,0000
343	15,00	UN	TRINCHA 1'' POLEGADAS. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A ROMA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	_____	2,9000	43,5000
344	15,00	UN	TRINCHA 1.5'' POLEGADAS. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A ROMA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	_____	5,5000	82,5000
345	15,00	UN	TRINCHA 2" , DE BOA QUALIDADE	_____	6,3000	94,5000
346	20,00	UN	TRINCHA 2.5'' POLEGADAS. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A TIGRE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	_____	7,5000	150,0000
347	25,00	UN	TRINCHA 3"	_____	7,9000	197,5000
348	10,00	UN	TRINCHA 4'' POLEGADAS. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A ROMA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	_____	12,0000	120,0000
349	5,00	UN	TRINCHA ARTISTICA CHATO LONGO SL N° 12	_____	4,9000	24,5000
<b>Lote: 11</b>						
136	60,00	UN	FITA CREPE 48 X 50 MT	_____	17,7000	1.062,0000
137	120,00	UN	FITA ISOLANTE 20MTS	_____	7,9000	948,0000
138	50,00	MT	FITA MULTIUSO PARA COLAR ETERNITE. 05CM	_____	4,0000	200,0000
139	100,00	UN	FITA VEDA ROSCA 10MT	_____	4,2000	420,0000
140	60,00	UN	FITA VEDA ROSCA 18mm x 50m, MARCA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA KRONA.	_____	17,0000	1.020,0000
141	60,00	UN	FITA VEDA ROSCA 25MTS 18MM	_____	7,9000	474,0000
142	45,00	UN	FITA ZEBRADA 100 MT	_____	12,5000	562,5000



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
472	50,00	UN	FITA CREPE 24MMX50M	_____	12,9000	645,0000
<b>Lote: 12</b>						
262	130,00	KG	PREGO 12 X 12 EMBALAGEM DE 1 KG	_____	28,0000	3.640,0000
263	120,00	KG	PREGO 15 X 21, EMBALAGEM DE 1 KL	_____	25,0000	3.000,0000
264	80,00	KG	PREGO 16 X 24 EMLAGEM DE 1 KL	_____	18,9000	1.512,0000
265	190,00	KG	PREGO 17 X 27 EMBALAGEM DE 1 KG	_____	18,9000	3.591,0000
266	160,00	KG	PREGO 20 X 48 EMBALAGEM DE 1 KILO	_____	18,9000	3.024,0000
267	80,00	KG	PREGO 24 X 60, EMLAGEM DE 1KL	_____	25,9000	2.072,0000
268	200,00	KG	PREGO 25 X 72 EMBALAGEM DE 1 KG	_____	25,0000	5.000,0000
269	250,00	UN	PREGO 26 X 84, EMBALAGEM DE 1KL	_____	29,0000	7.250,0000
270	120,00	KG	PREGO PARA TELHEIRO 18 X 27, EMBALAGEM DE 1KL	_____	27,0000	3.240,0000
381	60,00	UN	PREGO 18 X 30, EMBALAGEM DE 1KG	_____	19,3000	1.158,0000
382	50,00	UN	PREGO 19 X 36, EMBALAGEM DE 1KG	_____	19,3000	965,0000
<b>Lote: 13</b>						
86	30,00	UN	CORANTE 34ML COR VERMELHO, VERDE, VERDE AGUA. PARA TINGIR ESMALTES SINTETICOS, TINTA A OLEO E TINTA A BASE D'AGUA .	_____	6,9000	207,0000
149	40,00	UN	FUNDO NIVELADOR PARA PAREDE 3,6 LTS	_____	99,9000	3.996,0000
150	40,00	UN	FUNDO OLEO 3,6 LT.	_____	48,5000	1.940,0000
219	30,00	UN	MASSA ACRILICA 3,6 LITROS	_____	44,0000	1.320,0000
220	20,00	UN	MASSA ACRILICA BALDE DE 18L	_____	115,0000	2.300,0000
221	50,00	UN	MULTI MASSA 340 MG	_____	29,9000	1.495,0000
276	20,00	UN	RESINA ACRILICA 5 LT	_____	79,9000	1.598,0000
284	40,00	sc	SELA IMPERMEABILIZANTE, SELA INFILTRAÇÕES CINZA. SACA DE 5KG	_____	14,9000	596,0000
285	40,00	UN	SELADOR ACRILICO 3,6 LT	_____	41,0000	1.640,0000
286	90,00	UN	SELADOR ACRILICO, 18 LT.	_____	107,0000	9.630,0000
294	120,00	UN	SOLVENTE. 900 ML	_____	14,5000	1.740,0000
312	60,00	UN	THINNER 0,900 ML	_____	18,9000	1.134,0000
313	40,00	UN	THINNER 5 LITROS 2.900	_____	89,9000	3.596,0000
318	40,00	UN	TINTA ACRILICA 3,6 LTS, SEMI BRILHO PREMIUM	_____	138,5000	5.540,0000
319	45,00	UN	TINTA ACRILICA ANTIMOFO ECONOMICA FOSCA. BALDE COM 18 LITROS	_____	165,0000	7.425,0000
320	40,00	UN	TINTA ACRILICA BALDE DE 18 LTS. SEMI BRILHO PREMIUM PLUS	_____	360,0000	14.400,0000
321	25,00	UN	Tinta Acrilica Fosca - Balde de 18 litros PREMIUM	_____	315,0000	7.875,0000
322	40,00	UN	TINTA ESMALTE 3,6 LT. Premium Plus	_____	105,0000	4.200,0000
323	60,00	UN	TINTA ESMALTE 3,6LT. STANDART	_____	91,0000	5.460,0000
324	40,00	UN	TINTA ESMALTE 900ML	_____	36,7500	1.470,0000
325	35,00	UN	TINTA OSMOCOLOR 3,6LT	_____	205,0000	7.175,0000
328	25,00	BAL	TINTA PISO 18 LITROS	_____	232,0000	5.800,0000
329	30,00	UN	TINTA SPRAY 400ML	_____	16,9000	507,0000
412	25,00	UN	Veniz PU para assoalho, galão de 5 lts.	_____	209,0000	5.225,0000
<b>Lote: 14</b>						
326	100,00	BAL	TINTA PARA DEMARCAÇÃO NA COR AMARELA PARA RUAS E MEIO FIO, BALDE DE 18 LITROS. A BASE DE SOLVENTE.	_____	467,0000	46.700,0000
327	100,00	BAL	TINTA PARA DEMARCAÇÃO NA COR BRANCA PARA RUAS E MEIO FIO, BALDE DE 18 LITROS. A BASE DE SOLVENTE.	_____	467,0000	46.700,0000
<b>Lote: 15</b>						
315	20.000,00	UN	Tijolo cerâmico maciço (24 x 11,5 x 5,3)	_____	1,2000	24.000,0000
316	15.000,00	UN	TIJOLO COM 6 FUROS 9 X 14 X 24	_____	1,0000	15.000,0000
317	20.000,00	UN	TIJOLO MACIÇO 11,5 X 5,8 X 24 CM. DE OTIMA QUALIDADE.	_____	1,2000	24.000,0000
452	12.000,00	UN	TIJOLO 06 FUROS 11,5 X 19 X 24	_____	1,4000	16.800,0000
<b>Lote: 16</b>						
91	100,00	UN	CUMEIRA ART. INFERIOR 4MM	_____	7,7000	770,0000
92	100,00	UN	CUMEIRA ART. SUPERIOR 4MM	_____	7,7000	770,0000
306	500,00	UN	TELHA OCA PORTUGUESA	_____	3,3000	1.650,0000
307	500,00	UN	TELHA ONDULADA 1.22 X 4MM	_____	10,5000	5.250,0000
308	400,00	UN	TELHA ONDULADA 183 X 4MM	_____	14,2000	5.680,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
309	500,00	UN	TELHA ONDULADA 2.44 X 6MM	_____	70,5000	35.250,0000
310	500,00	UN	TELHA ONDULADA 244 X 4MM	_____	20,2000	10.100,0000
311	7.000,00	UN	TELHA PORTUGUESA.	_____	1,5000	10.500,0000
389	100,00	UN	TELHA ONDULADA 3,05 X 1,10M DE 6MMM	_____	88,7000	8.870,0000
390	50,00	UN	TELHA ONDULADA 1,53 X 1,10M DE 6MMM	_____	46,2500	2.312,5000
391	30,00	UN	TELHA ONDULADA 1,22 X 1,10M DE 6MMM	_____	32,9000	987,0000
392	30,00	UN	CUMEIRA DE 20° DE 6MM	_____	38,9000	1.167,0000
405	40,00	UN	TELHA ONDULADA TRANSPARENTE 244 X 6MM	_____	66,5000	2.660,0000
<b>Lote: 17</b>						
209	400,00	MT	MANGUEIRA 1 POLEGADA. NA COR PRETA	_____	2,5000	1.000,0000
210	350,00	MT	MANGUEIRA 1/2 X 2.0. NA COR PRETA	_____	1,2000	420,0000
211	350,00	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM DE SILICONE	_____	3,5000	1.225,0000
212	1.000,00	MT	MANGUEIRA 3/4 x 2.0. NA COR PRETA.	_____	1,6000	1.600,0000
356	40,00	UN	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1 POLEGADA. NA COR PRETA.	_____	2,0000	80,0000
357	35,00	UN	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2. NA COR PRETA	_____	1,5000	52,5000
358	50,00	UN	UNIÃO PARA MANGUEIRA 3/4. NA COR PRETA	_____	1,5000	75,0000
<b>Lote: 18</b>						
239	300,00	UN	PEDRA ARDÓSIA 1 X 0,25	_____	5,5000	1.650,0000
240	250,00	UN	PEDRA ARDOSIA 1 X 50. DE OTIMA QUALIDADE	_____	8,9000	2.225,0000
241	250,00	UN	PEDRA ARDOSIA 50 X 50. DE OTIMA QUALIDADE	_____	4,5000	1.125,0000
242	50,00	M3	PEDRA BRITA	_____	88,0000	4.400,0000
243	400,00	UN	PEDRA FUNDAMENTO 10CM	_____	4,0000	1.600,0000
252	45,00	M3	PÓ DE BRITA. MT³	_____	88,0000	3.960,0000
<b>Lote: 19</b>						
14	100,00	L	ALVENARIT, PARA CAIXA DE JUNÇÃO, CAPTAÇÃO E INSPEÇÃO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	_____	10,5000	1.050,0000
26	150,00	UN	ARGAMASSA ACII ADITIVA SACO DE 20 KG	_____	20,0000	3.000,0000
27	150,00	sc	ARGAMASSA ACIII ADITIVA SACO DE 20 KG	_____	28,5000	4.275,0000
28	150,00	sc	ARGAMASSA SACA ACI COM 20 KG	_____	8,2000	1.230,0000
148	100,00	UN	FUGA FACIL 4MM	_____	6,0000	600,0000
247	450,00	M2	PISO EXTRA PEI 4. DE OTIMA QUALIDADE	_____	27,0000	12.150,0000
248	430,00	M2	PISO TIPO A DE PRIMEIRA QUALIDADE	_____	27,0000	11.610,0000
274	350,00	KG	REJUNTE. FUGA REJUNTO, CORES VARIADAS	_____	3,0000	1.050,0000
362	80,00	UN	VEDA CONCRETO EMBALAGEM DE 1 LITRO	_____	18,0000	1.440,0000
363	80,00	UN	VEDA REBOCO EMBALAGEM DE 1 LITRO	_____	18,0000	1.440,0000
388	400,00	M2	PISO, PEI 5 EXTRA, ANTIDERRAPANTE	_____	27,4000	10.960,0000
428	20,00	UN	FUGA FACIL 3MM COM 100PÇ	_____	5,5000	110,0000
509	20,00	UN	LIMPA OBRAS DE 1L, PARA REMOVER ARGAMASSA E LIMPEZA PESADA EM PAREDES, PISOS E REVESTIMENTOS DE CERÂMICA EM GERAL.	_____	56,9000	1.138,0000
<b>Lote: 20</b>						
333	35,00	UN	TORNEIRA 15 CM 1/2	_____	9,5000	332,5000
334	35,00	UN	TORNEIRA 15 CM MULTIUSO	_____	9,5000	332,5000
335	20,00	UN	TORNEIRA COZINHA. PAREDE GIRATORIA INOX.	_____	78,0000	1.560,0000
336	18,00	UN	TORNEIRA ELETRICA 5500W. MATERIAL DE Liga de Cobre (elastômeros, plástico	_____	132,0000	2.376,0000
337	35,00	UN	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE PVC	_____	14,9000	521,5000
338	40,00	PC	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4	_____	6,9000	276,0000
339	30,00	UN	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	_____	74,0000	2.220,0000
<b>Lote: 21</b>						
75	40,00	UN	CAP PARA ESGOTO 100 MM DE PVC	_____	8,2500	330,0000
93	100,00	UN	CURVA CURTA DE PVC, PARA ESGOTO. DE 100MM.	_____	12,9000	1.290,0000
94	40,00	UN	CURVA CURTA DE PVC, PARA ESGOTO. DE 75MM.	_____	9,8000	392,0000
95	30,00	UN	CURVA DE PVC PARA AGUA LONGA 90 X 25MM	_____	3,2500	97,5000
96	40,00	UN	CURVA DE PVC, PARA AGUA. LONGA DE 90°C X 50MM.	_____	15,8000	632,0000
97	40,00	UN	CURVA ELETRODUTO 3/4 90°	_____	2,5000	100,0000
98	50,00	UN	CURVA ESGOTO 40MM 90 CURTA	_____	4,5000	225,0000
99	50,00	UN	CURVA ESGOTO 50MM 90 CURTA	_____	8,8000	440,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
153	50,00	UN	JOELHO 25 X 1/2 PVC		3,7000	185,0000
154	120,00	UN	JOELHO 25X1/2 B. LATÃO		6,4000	768,0000
155	200,00	UN	JOELHO DE PVC 100MM PARA ESGOTO		7,4000	1.480,0000
156	200,00	UN	JOELHO DE PVC 25MM SOLDAVEL		0,9000	180,0000
157	200,00	UN	JOELHO DE PVC 50MM PARA ESGOTO		2,9000	580,0000
158	200,00	UN	JOELHO DE PVC 50MM SOLDAVEL		6,4000	1.280,0000
159	200,00	UN	JOELHO DE PVC 75MM PARA ESGOTO		6,2000	1.240,0000
160	200,00	UN	JOELHO PARA ESGOTO 40MM		1,9500	390,0000
196	80,00	UN	LUVA ESGOTO 40MM		1,8000	144,0000
199	100,00	UN	LUVAS DE PVC 100 MM PARA ESGOTO		6,9000	690,0000
200	100,00	UN	LUVAS DE PVC 25 MM SOLDAVEL PARA AGUA		0,9000	90,0000
201	100,00	UN	LUVAS DE PVC 50MM PARA ESGOTO		3,1000	310,0000
202	100,00	UN	LUVAS DE PVC 50MM. PARA AGUA		5,5000	550,0000
203	100,00	UN	LUVAS DE PVC 75MM. PARA ESGOTO		5,9000	590,0000
272	35,00	UN	REDUÇÃO 50 X 40 ESGOTO		2,9500	103,2500
301	100,00	UN	TEE ESGOTO 100MM		12,0000	1.200,0000
302	50,00	UN	TEE ESGOTO 50MM		7,1500	357,5000
303	50,00	UN	TEE ESGOTO 75MM		12,0000	600,0000
304	160,00	UN	TEE PARA ESGOTO 40MM		3,3500	536,0000
305	160,00	UN	Tee PVC 25mm		1,3000	208,0000
350	600,00	MT	TUBO DE PVC 100MM PARA ESGOTO, 1ª QUALIDADE BRANCO		16,0000	9.600,0000
351	400,00	MT	TUBO DE PVC 25MM SOLDAVEL PARA AGUA		3,9900	1.596,0000
352	400,00	MT	TUBO DE PVC 50MM PARA ESGOTO. 1ª QUALIDADE BRANCO		9,5000	3.800,0000
353	300,00	MT	TUBO DE PVC 50MM SOLDAVEL PARA AGUA		16,9000	5.070,0000
354	350,00	MT	TUBO DE PVC 75MM PARA ESGOTO		14,9000	5.215,0000
355	130,00	MT	TUBO ESGOTO 40MM		5,9000	767,0000
374	35,00	UN	REGISTRO 50 SOLDAVEL		26,9000	941,5000
378	80,00	UN	JOELHO de PVC 150mm p/esgoto		50,0000	4.000,0000
379	80,00	MT	TUBO de PVC 150mm p/esgoto		44,0000	3.520,0000
415	100,00	UN	TUBO de PVC de dreno de 100mm		8,3000	830,0000
429	30,00	UN	JOELHO SOLDAVEL 40MM		5,5000	165,0000
430	30,00	UN	JOELHO SOLDAVEL 32MM		2,9500	88,5000
431	30,00	UN	LUVA SOLDAVEL 25 X 3/4 B.L		5,9500	178,5000
433	20,00	UN	LUVA ESGOTO 150MM		26,9000	538,0000
443	15,00	UN	REGISTRO BASE DOCOL PRESSÃO 3/4		39,9000	598,5000
444	15,00	UN	ACABAMENTO REGISTRO DOCOL		39,9000	598,5000
449	35,00	UN	TEE SOLDAVEL 50MM		9,9000	346,5000
450	25,00	UN	BUCHA SOLDAVEL LONGA 50 X 25		5,8000	145,0000
451	35,00	UN	TEE SOLDAVEL 40MM		8,9000	311,5000
489	50,00	UN	JOELHO 90 INTERNO DUPLO 3/4.		2,3000	115,0000
<b>Lote: 22</b>						
34	200,00	BR	BARRA DE FERRO ¼		46,0000	9.200,0000
35	150,00	BR	BARRA DE FERRO 3.8		79,5000	11.925,0000
36	150,00	BR	BARRA DE FERRO 4.2		20,5000	3.075,0000
37	180,00	BR	Barra de Ferro 5/16		53,0000	9.540,0000
120	200,00	UN	BARRA DE FERRO 1/2		131,0000	26.200,0000
208	160,00	PC	MALHA 20 X 20 X 3.4MM TAMANHO DE 3 X 2.		77,5000	12.400,0000
340	50,00	UN	TRELIÇA 12CM X 6MT		94,0000	4.700,0000
341	120,00	UN	TRELICA 8 COM 6 METROS		76,5000	9.180,0000
<b>Lote: 23</b>						
7	30,00	UN	ACABAMENTO VALVULA CROMADO		71,0000	2.130,0000
15	90,00	UN	ANEL DE CERA PARA BACIL		11,9000	1.071,0000
16	90,00	UN	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM		4,7000	423,0000
31	50,00	UN	ASSENTO SIMPLES		32,0000	1.600,0000
49	8,00	UN	BRAÇO DE CHUVEIRO		11,7000	93,6000
90	12,00	UN	CUBA DE LOUÇA DE IMBUTIR 39 X 30		78,9000	946,8000
100	50,00	UN	DESCIDA COMPLETA PARA CAIXA DE DESCARGA		20,0000	1.000,0000
110	25,00	UN	DUCHA ELETRONICA DE 7.700 WT		102,0000	2.550,0000
116	50,00	UN	ESPUDE BACIL		5,7000	285,0000
163	20,00	UN	KIT REPARO ACIONAMENTO COMPLETO P/ VALVULA DESCARGA		58,9000	1.178,0000
164	10,00	UN	KIT REPARO TRAVA E MOLA P/ VALVULA DESCARGA		12,9000	129,0000
179	10,00	UN	LAVATORIO DE LOUÇA		145,0000	1.450,0000
273	70,00	UN	REGISTRO PRESSÃO 25 MM		25,9000	1.813,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
290	60,00	UN	SIFÃO 1,5 MT	_____	14,4500	867,0000
291	60,00	UN	SIFÃO 80 CM	_____	7,9000	474,0000
297	60,00	UN	SUPER DUCHA NO MINIMO 3 TEMPERATURAS	_____	45,9000	2.754,0000
360	50,00	UN	VALVULA LAVATORIO PVC	_____	6,5000	325,0000
364	35,00	UN	WC BACIL LOUÇA PARA BANHEIRO	_____	210,0000	7.350,0000
372	40,00	UN	SABONETEIRA INOX	_____	24,0000	960,0000
454	15,00	UN	CONJUNTO ACOPLADO BRANCO	_____	399,0000	5.985,0000
485	12,00	UN	COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO	_____	105,0000	1.260,0000
497	30,00	UN	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS NBR 3P BIV	_____	45,9000	1.377,0000
<b><u>Lote: 24</u></b>						
46	40,00	UN	Bota de borracha com garras. TAM. DE 35 A 44 na cor branca, MARCA EQUIVALENTE, OU DE SIMILAR A SETE LEGUAS OU DE MELHOR QUALIDADE.	_____	58,0000	2.320,0000
48	30,00	UN	BOTINAS 100% COURO, SOLADO PU. COR PRETA.	_____	48,9000	1.467,0000
192	60,00	UN	LUVA 25 X 1/2 B. LATÃO	_____	5,9000	354,0000
193	20,00	UN	LUVA COURO VAQUETA (PAR), DE BOA QUALIDADE.	_____	19,9000	398,0000
194	40,00	UN	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA (PAR) P. M.G	_____	9,9000	396,0000
195	20,00	UN	LUVA DE RASPAS DE COURO, CANO CURTO. TAMANHOS; P;M;G;GG.	_____	17,9000	358,0000
198	25,00	UN	LUVA MÃO PIGMENTADO	_____	4,9000	122,5000
418	20,00	UN	BOTA FULL EVA BRANCA N°40 CANO CURTO	_____	79,9000	1.598,0000
419	20,00	UN	BOTA PRETA CANO MEDIO N°41 COM FORRO	_____	58,0000	1.160,0000
432	35,00	PAR	LUVA MAO NYLON BANHO PU PT XG CA 2	_____	6,9500	243,2500
486	30,00	PAR	LUVA MÃO NYLON BANHO PU XG CA2	_____	6,9500	208,5000
<b><u>Lote: 25</u></b>						
32	50,00	M2	ASSOALHO DE PINUS	_____	47,5000	2.375,0000
146	300,00	M2	FORRO PINUS DE PRIMEIRA QUALIDADE LARGURA 11,5	_____	28,0000	8.400,0000
147	100,00	MT	FRONTAL PINUS	_____	47,0000	4.700,0000
204	35,00	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA BRUTA	_____	1.000,0000	35.000,0000
205	20,00	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO	_____	1.600,0000	32.000,0000
206	35,00	M3	MADEIRA DE PINUS SERRADA EM BRUTO 3MT	_____	1.100,0000	38.500,0000
207	35,00	M3	MADEIRA DE PINUS TRATADO 3MTS	_____	1.600,0000	56.000,0000
224	500,00	UN	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 2,5M X 15 DIAMETRO	_____	42,0000	21.000,0000
225	400,00	UN	Palanque de eucalipto tratado 10cm a 12 de 2,20m.	_____	19,0000	7.600,0000
235	80,00	UN	PAU 6 X 12 X 3MTS - MADEIRA DE OTIMA QUALIDADE	_____	25,0000	2.000,0000
236	80,00	UN	PAU 6 X 12 X 4MTS	_____	36,0000	2.880,0000
237	80,00	UN	PAU 6 X 12 X 5 MTS - MADEIRA DE OTIMA QUALIDADE	_____	48,0000	3.840,0000
238	100,00	UN	PAU DE MADEIRA PINUS. TAMANHO 10 X 3 M X 5	_____	17,0000	1.700,0000
251	50,00	M3	PLANCHA DE EUCALIPTO M³. DE OTIMA QUALIDADE	_____	1.175,0000	58.750,0000
260	50,00	UN	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO. TAMANHO 20 CM X 6 MT	_____	200,0000	10.000,0000
261	50,00	UN	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO. TAMANHO 20 CM X 7 MT	_____	230,0000	11.500,0000
278	400,00	UN	RIPA DE PINUS 8 X 2,7 X 3MT	_____	7,2000	2.880,0000
279	400,00	UN	RIPA PINUS 5 X 2.5 X 3MT	_____	4,5000	1.800,0000
299	300,00	UN	TABOA DE PINUS 20 X 2,6 X 3MT	_____	17,5000	5.250,0000
300	250,00	UN	TABOA DE PINUS 25 X 2,5 X 3MT	_____	21,5000	5.375,0000
416	10,00	M3	MADEIRA PLEINADA DE PINUS	_____	1.350,0000	13.500,0000
417	10,00	M3	MADEIRA PLEINADA DE EUCALIPTO	_____	1.250,0000	12.500,0000
<b><u>Lote: 26</u></b>						
79	15,00	UN	CILINDRO PARA FECHADURA	_____	27,5000	412,5000
118	40,00	UN	FECHADURA EXP.POP INOX	_____	57,0000	2.280,0000
119	40,00	UN	FECHADURA INT.POP INOX	_____	49,5000	1.980,0000
161	20,00	JG	JOGO CAXILHO CAMBARA 14CM	_____	185,0000	3.700,0000
162	20,00	JG	JOGO VISTA MADEIRA DE LEI 6 CM	_____	86,0000	1.720,0000
254	25,00	UN	PORTA EXTERNA 80CM CEDRINHO	_____	315,0000	7.875,0000
255	30,00	UN	PORTA INTERNA 70 CM	_____	195,0000	5.850,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
256	25,00	UN	PORTA INTERNA 80 CM	_____	195,0000	4.875,0000
455	15,00	UN	FECHADURA WC POP INOX	_____	42,9000	643,5000
473	50,00	UN	FERROLHO CHATO 4 - FZ	_____	6,9000	345,0000
474	50,00	UN	FERROLHO CHATO 3" 3F LEVE	_____	5,9000	295,0000
<b><u>Lote: 27</u></b>						
258	10,00	UN	POSTE DE CIMENTO PADRÃO TRIFASICO P/ ENTRADA DE ENERGIA. 7 METROS	_____	179,0000	1.790,0000
259	10,00	UN	POSTE DE CONCRETO PRONTO 7M 1CX MONOFASICO, PARA ENTRADA DE ENERGIA.	_____	2.100,0000	21.000,0000
<b><u>Lote: 28</u></b>						
121	700,00	MT	FIO FLEXIVEL 1.5MM	_____	1,8000	1.260,0000
122	550,00	MT	FIO FLEXIVEL 10 MM	_____	11,0000	6.050,0000
123	1.500,00	MT	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	_____	2,6000	3.900,0000
124	1.000,00	MT	FIO FLEXIVEL 4,0 MM	_____	4,4500	4.450,0000
125	1.000,00	MT	FIO FLEXIVEL 6,0MM	_____	6,5500	6.550,0000
126	400,00	MT	FIO MULTIFLEXADO 2 X 16	_____	5,6000	2.240,0000
127	1.000,00	UN	FIO MULTIPLEXADO 2 X 10MM DUPLEX	_____	3,9000	3.900,0000
128	220,00	UN	FIO MULTIPLEXADO 3 X 10MM BIFASICO	_____	5,9000	1.298,0000
129	1.000,00	MT	FIO PARALELO 2 X 1.5	_____	3,6000	3.600,0000
130	2.500,00	MT	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	_____	4,8000	12.000,0000
143	60,00	UN	FIX FIO GRAMPO MIGUELÃO 15 PÇ	_____	3,2000	192,0000
182	240,00	MT	LINHA DE NAYLON 2,40MM PARA CORTAR GRAMA	_____	1,0000	240,0000
183	2.000,00	MT	LINHA NAYLON 3MM	_____	1,3500	2.700,0000
184	50,00	MT	LINHA NYLON CORTA GRAMA NA COR BRANCA 1,80	_____	0,9500	47,5000
427	500,00	MT	FIO MULTIPLEXADO 4X16MM TRIFASICO	_____	9,9500	4.975,0000
459	60,00	UN	ALÇA PRE FORMADA P/CABO MULTIPLEX 10/ 16MM	_____	3,6000	216,0000
491	800,00	M	FIO CABO PP 2X2,5MM	_____	5,8000	4.640,0000
508	15,00	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA 3M COMPACTA 10A	_____	24,9000	373,5000
<b><u>Lote: 30</u></b>						
226	60,00	UN	PAPELEIRA SIMPLES S/ TAMPA METAL	_____	18,5000	1.110,0000
253	25,00	UN	PORTA COPO DISPENSER TUBO ACRILICO PONTA INOX AGUA	_____	64,0000	1.600,0000
257	40,00	UN	PORTA PAPEL TOALHA DISPENSER EM ABS	_____	44,9000	1.796,0000
361	8,00	UN	VARAL SACADA MÉDIO	_____	135,0000	1.080,0000
<b><u>Lote: 31</u></b>						
6	200,00	MT	ACABAMENTO DE FORRO PVC TIPO U SIMPLES	_____	5,5000	1.100,0000
73	350,00	UN	CANTO EXTERNO PARA MEIA CANA DE PVC	_____	5,0000	1.750,0000
74	300,00	UN	CANTO INTERNO PARA MEIA CANA PVC	_____	5,0000	1.500,0000
111	100,00	MT	EMENDA PARA FORRO DE PVC	_____	8,0000	800,0000
117	50,00	UN	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	_____	28,5000	1.425,0000
145	200,00	M2	FORRO DE PVC 100 X 7 MM NA COR BRANCA	_____	24,0000	4.800,0000
<b><u>Lote: 32</u></b>						
24	80,00	M3	Areia Fina	_____	140,0000	11.200,0000
25	100,00	M3	Areia Grossa lavada	_____	130,0000	13.000,0000
69	400,00	UN	CAL HIDRATADO SACADA DE 20 KG.	_____	14,5000	5.800,0000
70	300,00	UN	CAL PARA PINTURA 8KG	_____	12,5000	3.750,0000
<b><u>Lote: 33</u></b>						
10	100,00	UN	ADESIVO PLASTICO 175 GR	_____	19,5000	1.950,0000
11	30,00	UN	ADESIVO PLASTICO 17GR. PARA TUDO E CONXÕES DE PVC RIGIDO	_____	4,5500	136,5000
17	80,00	UN	ARALDITE 16 GR	_____	21,2000	1.696,0000
76	30,00	KG	CASCOREZ 1KG	_____	29,7000	891,0000
81	50,00	UN	ADESIVO PARA PVC, BISNAGA DE 75G	_____	7,9000	395,0000
292	90,00	UN	SILICONE 280 GR TRANSPARENTE	_____	18,4000	1.656,0000
293	70,00	UN	SILICONE PU 250 ML	_____	23,5000	1.645,0000
370	20,00	UN	ADESIVO DE CONTATO, NO MINIMO DE 730GR	_____	39,0000	780,0000
462	40,00	UN	ADESIVO INSTANTANEO 20GR	_____	9,9000	396,0000
<b><u>Lote: 34</u></b>						
71	500,00	UN	CANALETA 20 X 10 X 2000 BR	_____	12,0000	6.000,0000
72	3.000,00	UN	CANALETA, PVC. 2 MT. COM ADESIVO	_____	9,5000	28.500,0000
471	3.000,00	UN	CANALETA RECORTADO ABERTO 30 X 30 X 2 METROS - CINZA	_____	25,9000	77.700,0000
495	1.000,00	UN	CANALETA 40X2000 BRANCA	_____	24,9000	24.900,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
496	1.000,00	UN	CANALETA LARGA 50X20X200 BR	_____	31,0000	31.000,0000
503	150,00	UN	CONEXÃO CANALETA DERIVAÇÃO 40X16	_____	3,3000	495,0000
504	150,00	UN	CONEXÃO CANALETA DERIVAÇÃO 50X20	_____	3,9000	585,0000
505	150,00	UN	CONEXÃO CANALETA COTOVELO 90/20	_____	1,9500	292,5000
<b>Lote: 35</b>						
191	35,00	UN	LUMINARIO DE EMERGENCIA 30 LEDS	_____	24,5000	857,5000
445	15,00	UN	BLOCO AUTONOMO LED P/ ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA 10W - 1200LM	_____	185,0000	2.775,0000
469	15,00	UN	BLOCO AUTONOMO LED P/ ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA 20W - 2200LM	_____	225,0000	3.375,0000
<b>Lote: 36</b>						
40	1.500,00	UN	BLOCOS DE CIMENTO 40CM	_____	2,3000	3.450,0000
80	1.150,00	UN	Cimento. CP II saca com 50 kg	_____	30,9000	35.535,0000
82	20,00	M3	CONCRETO USINADO FCK 30 Mpa.	_____	610,0000	12.200,0000
213	150,00	M2	MANTA ASFALTICA METROS	_____	23,9000	3.585,0000
410	150,00	UN	CAPA DE MURO DE CONCRETO 1MT 17CM	_____	13,9500	2.092,5000
411	200,00	UN	CAPA DE MURO CONCRETO 80CM 17CM	_____	13,9500	2.790,0000
<b>Lote: 37</b>						
394	70,00	UN	Cascata de 6 metros na cor branca, sem piscar	_____	139,9000	9.793,0000
395	40,00	UN	conjunto natalino com 100 LEDs, sem piscar, com aproximadamente 4 metros	_____	32,9000	1.316,0000
398	5,00	UN	Conjunto natalino de 400 lampadas, fio verde, 220V	_____	72,9000	364,5000
399	5,00	UN	Conjunto natalino c/ 200 LEDs. 17 MT. colorido	_____	62,9000	314,5000
400	5,00	UN	Conjunto natalino c/ 300 LEDs. 21,5 MT. colorido.	_____	72,9000	364,5000
401	600,00	MT	Mangueira DE LED na cor branca	_____	12,5000	7.500,0000
402	300,00	MT	Mangueira luminosa LED na cor verde.	_____	12,5000	3.750,0000
403	20,00	UN	Conjunto Natalino PISCA PISCA de 9M, com 100 LED. cor azul.	_____	49,9000	998,0000
404	20,00	UN	Conjunto Natalino PISCA de LED colorido com 100 LEDs	_____	29,9000	598,0000
406	10,00	UN	REFLETOR LED VERDE 10W BIVOLT	_____	92,9000	929,0000
407	10,00	UN	REFLETOR SLIM LED VERDE 6500 K 50W, 120 AUTOVOLT UNICO G-LIGHT.	_____	149,9000	1.499,0000
409	10,00	UN	LUMINARIA DECORATIVA DE LASER.	_____	149,0000	1.490,0000
413	6,00	UN	Tinta Spray Uso Geral Dourado 400ml	_____	16,9500	101,7000
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>1.654.575,8000</b>

1.3 – A proposta de preços poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a Relação dos Itens da Licitação - anexo ao processo) ou através do arquivo BETHA AUTOCOTAÇÃO.

**2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**3 - PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 05 (cinco) DIAS ÚTEIS.**

**4 - DA JUSTIFICATIVA**

4.1 – A Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbano , dentre suas atribuições legais, está a de executar e fiscalizar a política municipal de infraestrutura, obras públicas, serviços urbanos e promover a

prevenção, reparos e na manutenção para o perfeito funcionamento dos imóveis, escolas, secretarias, ruas, praças, ginásios, entre outros pertencentes a Administração Pública Municipal.

4.5 - Somente serão aceitos produtos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser usados e, reformados.

4.3 - JUSTIFICATIVA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP LC 123/06: Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte nos itens da licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

*“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)”*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)”*

4.4 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.4.1. Denominada PREGÃO PRESENCIAL, podendo ter a participação de pessoa jurídica que atenda o objeto deste Termo de Referência, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

4.4.2. A escolha da forma presencial com o intuito de promover o desenvolvimento e incentivo das empresas locais e regionais, a qual se enquadram como pequenas empresas e ainda não estão familiarizadas com o Pregão na forma eletrônica. A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora poderá estar localizada no próprio município ou na região, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas as empresas locais não, ou, os que possuem não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame, devido à distância do Município a grandes centros.

4.4.3. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

4.4.4. No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a obrigatoriedade pela forma Eletrônica para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, o que não é o caso. E sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a

Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

#### 4.5 - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE MENOR PREÇO POR LOTES:

4.5.1 - A licitação por lotes, ou seja, pelo menor preço obtido da soma de todos os itens do lote, demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Neste caso, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas, também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.5.2 - Por fim, destaca-se o Acórdão 861/2013-Plenário/TCU, no qual a relatora Ministra Ana Arraes, manifestou-se assim: “... *inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si ...*”. E mais: “*O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública*”

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 – O licitante contratado disporá do **prazo de 05 (cinco) dias** para entregar o objeto do presente Processo Licitatório, contados a partir da data da Autorização De Fornecimento.

5.2 – A entrega deverá ser efetuada na S Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbano, para que o fiscal de contratos possa conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

**5.3 – A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir o maquinário/equipamentos/materiais e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.**

5.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante vencedor no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

5.5 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o maquinário/equipamentos/materiais licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.7- O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência de cada maquinário/equipamentos/materiais, verificando se os mesmos encontram-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento. Caso não encontrar, será devolvido e imediatamente substituído, dentro do prazo estipulado, no item acima.



## **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **6.1 - CABE AO MUNICÍPIO:**

6.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

6.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

6.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

### **6.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:**

6.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

6.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

6.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

6.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);

6.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

6.2.8 - Praticar o mesmo preço dos materiais e/ou equipamentos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;

6.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

6.2.10 - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;

6.2.11 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

6.2.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;

6.2.13 Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

6.2.14 - O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

6.2.15 - Todos os materiais e/ou equipamentos deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens

originais;

6.2.16 - As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

6.2.17 - Dar garantia das matérias conforme especificação o Inmetro;

6.2.18 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

6.2.19 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

## **7 - DO PAGAMENTO.**

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e execução do objeto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CNDs da contratada, que deveram ser encaminhados para o [nfe@imbuia.sc.gov.br](mailto:nfe@imbuia.sc.gov.br); sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.7 – O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

7.8 – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

7.9 - Nota Fiscal deverá conter:

Pregão presencial xx/2021, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº xxx, **aquisições de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia.**

## **8 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES.**

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO.**

9.1 - A fiscalização das contratações será exercida pelo Servidor Niziomar de Oliveira, Elidio Steinheuser - como titular e Edson de Farias - Como suplente.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

9.1.1 É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

9.1.2 Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

9.1.3 A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97 e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

9.1.4 Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

9.1.5 Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

Imbuia/SC, 28 de setembro de 2021

**ZULMAR MACHADO**

**SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANO**

## ANEXO II

**A/C Pregoeira**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Carimbo da CNPJ

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)**

---

**ANEXO III**

**A/C Pregoeira**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**

**PROCURAÇÃO**

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua .....,  
na cidade de ....., portador da RG ..... e CPF....., venho  
por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG.....,  
residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim  
especial de representar a empresa ....., situada a  
rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de  
....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto  
ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação  
de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada,  
inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data (dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Carimbo da CNPJ

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes)**

---

**ANEXO IV**

**A/C Pregoeira**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Carimbo da CNPJ

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes)**

---

**ANEXO V**

**A/C Pregoeira**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)**

---

**ANEXO VI**

**A/C Pregoeira**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU ME” OU “EPP”**

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 24/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....

(Empresa Proponente)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)**



## ANEXO VII

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**

#### **MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2021, no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUÍA, o Município de IMBUÍA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 41/2021 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto para **Eventuais aquisições parceladas de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital, e de acordo com a classificação das empresas para cada LOTE constantes da Ata do Pregão em anexo.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

1.3.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

#### **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 41/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

### **3. VIGÊNCIA**

3.1 - Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após a homologação, podendo ser renovado através de contrato em comum acordo entre as partes.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 - O fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbano, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

4.2 - No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4 - Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5 - O recebimento dos equipamentos ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

### **5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Na entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2 - O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 dias após o recebimento do material e/ou equipamento, referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.3 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:

<b>02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>
<b>04.122.0006.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice</b> 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
<b>03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
<b>04.122.0009.2.003 – Manutenção Da Administração Central</b> 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas
<b>18.182.0099.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal da Defesa Civil</b> 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas
<b>04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>
<b>04.122.0018.2.004 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</b> 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
<b>12.361.0018.2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental</b> 3.3.90.00.00.00.00.00.0059 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0325 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.1166 – Aplicações Diretas
<b>12.365.0018.2.009 – Manutenção da Educação Infantil</b> 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.1166 – Aplicações Diretas
<b>04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>
<b>13.392.0018.2.010 – Manutenção e Incentivo à Cultura</b> 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
<b>04.03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO</b>
<b>27.812.0021.2.011 – Manutenção do Desporto e do Lazer</b> 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
<b>06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS</b>
<b>15.452.0039.2.018 – Manutenção do DMER e Conservação de Rodovias</b> 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0144 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.1044 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas
<b>15.452.0031.1.006 – Obras e Equipamentos Gerais de Utilidade Pública</b> 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
<b>15.452.0031.2.016 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública</b> 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0148 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.1048 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0159 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.1059 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.0160 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1060 – Aplicações Diretas
<b>07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE</b>
<b>20.606.0048.2.019 – Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas
<b>11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0151 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0152 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0154 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0155 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1153 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0157 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.3173 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.2210 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.2211 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1152 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1051 – Aplicações Diretas
<b>12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas
<b>08.244.2037.2.065 – Serviço da Proteção Social de Média Complexidade</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas
<b>08.244.2037.2.060 – Serviço de Proteção Social Básica</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

## 6 - RESPONSABILIDADES

6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **07- OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 - CABE AO MUNICÍPIO:**

7.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

7.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

### **7.2 CABE À PROPONENTE VENCEDORA:**

7.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

7.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

7.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);

7.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

7.2.8 - Praticar o mesmo preço dos materiais e/ou equipamentos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;

7.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

7.2.10 - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;

7.2.11 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

7.2.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;

7.2.13 - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

7.2.14 - O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

7.2.15 - Todos os materiais e/ou equipamentos deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais;

7.2.16 - As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da

CONTRATADA;

7.2.17 - Dar garantia das matérias conforme especificação o Inmetro;

7.2.18 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

7.2.19 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

## **8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais e/ou equipamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**8.3 - O Pregoeiro registrará na Ata de Registro de Preços as empresas que se comprometem a entregar ou executar o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada, caso o registro da mesma venha a ser cancelado, de acordo com a ordem de classificação da Ata do Pregão.**

## **DO PAGAMENTO.**

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e execução do objeto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CNDs da contratada, que deveram ser encaminhados para o [nfe@imbuia.sc.gov.br](mailto:nfe@imbuia.sc.gov.br); sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.7 – O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

7.8 – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

7.9 – A Nota Fiscal deverá conter:

Pregão presencial xx/2021, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº xxx, **aquisições de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia.**

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.**

9.1 - A fiscalização das contratações será exercida pelo Servidor Niziomar de Oliveira, Elidio Steinheuser - Como suplente – como titular e Edson de Farias - Como suplente.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

9.1.1 É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

9.1.2 Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

9.1.3 A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97 e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

9.1.4 Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

9.1.5 Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

## **10 - PENALIDADES**

10.1 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

10.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMBUIA (SC), em .....

\_\_\_\_\_ – Pregoeiro

\_\_\_\_\_ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA xxxxxxxx, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, de um lado **O MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **xxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, nesta cidade de Imbuia, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxx, (cargo), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, e do CPF/MF nº xxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 41/2021**, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante e decidido no **Processo de Licitação nº 41/2021** resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014. Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Este instrumento tem por objeto eventuais aquisições parceladas de **Eventuais aquisições parceladas de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e da Relação dos Itens da Licitação, anexos do Edital de Pregão Presencial nº 41/2021, bem como da proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente Contrato terá vigência de .../.../..... até .../.../....., podendo ser prorrogado caso exista saldo do objeto, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que seja vantajoso para a administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

##### **3.1 - Cabe à Contratante:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

#### **4.1 - Cabe à Contratada:**

- a)- Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- b)- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- f) - Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;
- g) - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- h) - Praticar o mesmo preço da prestação de serviço que encontram-se disponível em seu estabelecimento comercial;
- i) - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- j) - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que a prestação de serviço do referente Processo Licitatório seja de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- k) - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- l) - . Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;
- m) - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- n) -A prestação de serviços deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- o) - As prestação de serviços dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- p) - Dar garantia que todos os veículos serão de ótimo estado de conservação conforme exigência da categoria.;
- q) - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- r) - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DAS PARTES**

5.1 - A CONTRATADA terá direito a:

- a) Receber o valor ajustado, até a data aprazada.

5.2 - O CONTRATANTE terá direito a:

a) Acompanhar os serviços em forma de ajustada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR AJUSTADO**

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ .....(.....), subdividido nos seguintes itens, quantidades e valores abaixo:

<b>Ordem</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Qtde.</b>	<b>MARCA</b>	<b>Und.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Global (R\$)</b>
	<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

7.1 - O fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Imbuia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e execução do objeto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CNDs da contratada, que deveram ser encaminhados para o [nfe@imbuia.sc.gov.br](mailto:nfe@imbuia.sc.gov.br); sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada

8.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8- Nota Fiscal deverá conter:

Pregão presencial xx/2021, Autorização de Fornecimento nº xx , Contrato nº xxx, **aquisição de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

9.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 14.1 da Cláusula 14ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

10.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício vigente no período do ano;

<b>02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>
<b>04.122.0006.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice</b> 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
<b>03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
<b>04.122.0009.2.003 – Manutenção Da Administração Central</b> 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas
<b>18.182.0099.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal da Defesa Civil</b> 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas
<b>04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>
<b>04.122.0018.2.004 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</b> 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
<b>12.361.0018.2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental</b> 3.3.90.00.00.00.00.00.0059 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0325 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.1166 – Aplicações Diretas
<b>12.365.0018.2.009 – Manutenção da Educação Infantil</b> 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.1166 – Aplicações Diretas
<b>04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>
<b>13.392.0018.2.010 – Manutenção e Incentivo à Cultura</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
<b>04.03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO</b>
<b>27.812.0021.2.011 – Manutenção do Desporto e do Lazer</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
<b>06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS</b>
<b>15.452.0039.2.018 – Manutenção do DMER e Conservação de Rodovias</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0144 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1044 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas
<b>15.452.0031.1.006 – Obras e Equipamentos Gerais de Utilidade Pública</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
<b>15.452.0031.2.016 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0148 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1048 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0159 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1059 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0160 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1060 – Aplicações Diretas
<b>07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE</b>
<b>20.606.0048.2.019 – Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas
<b>11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0151 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0152 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0154 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0155 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1153 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0157 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.3173 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.2210 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.2211 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1152 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.1051 – Aplicações Diretas
<b>12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas
<b>08.244.2037.2.065 – Serviço da Proteção Social de Média Complexidade</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas
<b>08.244.2037.2.060 – Serviço de Proteção Social Básica</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

14.1 - Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

14.2 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.3 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

14.4 - Caso o preço se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS FISCALIZAÇÃO**

15- A fiscalização deste contrato será exercida pelos Servidor Niziomar de Oliveira, Elidio Steinheuser - Como suplente – como titular e Edson de Farias - Como suplente.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

15.1 É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

15.2 Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

15.3 A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97 e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

15.4 Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas

atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

15.5 Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

15.6 - A Fiscalização, exercida no interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.7 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo cumprimento do Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa Fiscalização do objeto contratual, podendo para isso:

15.8 Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

15.9 Reservar-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens adquiridos, em desacordo com o Contrato;

15.10 Assegurar o direito de ordenar a suspensão da entrega dos bens, sem prejuízo das penalidades sujeitas à CONTRATADA, garantido o contraditório.

15.11 - Quaisquer exigências da Fiscalização, dentro deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, na forma da Lei 8.666/93.

Imbuia/SC, ... de .... de XXXX.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome:

Nome:

CPF

CPF

Visto Jurídico